



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.**

### **2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 - Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de refeições(s), na medida das necessidades da municipalidade.

2.2 - O fornecimento do objeto adjudicatário será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde, num período de 12 (Doze) meses, a contar da data da Assinatura do Contrato.

2.3 - As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas em imediato, a contar da data da solicitação à CONTRATADA.

2.4 - Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5-A) - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I-B), determinando sua substituição;

2.5-B) - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.7 - Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento da(s) refeições, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.9 – As refeições fornecidas deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive a descrição no Anexo I-B;

2.9) - As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

Estes gastos fazem parte de nosso orçamento, e sabemos que quando nossos funcionários estão prestando serviços para o Município não podemos deixar de oferecer a devida alimentação.